



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 26 de janeiro de 2018 • Ano II • Edição N° 142

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO N° 01/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ELEIÇÃO Nº 01/2017)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BIÊNIO 2018/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra no uso de suas atribuições e de acordo com a Leis Municipais nº 395 de 15 de abril de 2009 e a nº 538 de 13 de novembro de 2017, que rege o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012 e nos termos do Regimento Interno do CMS, considerando a necessidade de compor o pleno do referido conselho, resolve:

Art. 1º. Convocar a Assembleia Pública para a eleição dos representantes das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde no SUS e dos prestadores de serviços de saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra - BA para o biênio 2018/2020, que acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Jorge Luiz, 252 – Centro, nesta cidade, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 08:30h.

Art. 2º. Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, os representantes das entidades prestadoras de serviços de saúde no SUS e os profissionais da área de saúde no SUS, todos com vínculo jurídico no município de Pé de Serra, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº395 de 15 de abril de 2009.

Parágrafo Único - Os atuais membros do CMS com mais de um mandato não poderão continuar exercendo o papel de conselheiro no biênio 2018/2020, conforme estabelece pelo artigo 12º da Lei Municipal nº 395/2009.

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saúde a ser eleita será de 12 membros e se dará da seguinte forma: 50% de representantes dos usuários (seis membros), 25% de representantes de trabalhadores em saúde (três membros) e 25% de representantes dos prestadores de serviços de saúde (um membro) e do Poder Executivo Municipal (dois membros), conforme estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 395/2009.

Parágrafo Único. A representação do governo será de livre indicação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para concorrer às eleições de que trata este edital, os representantes indicados no artigo 2º, deverão fazer suas inscrições a partir desta data até o dia 22/02/2018, das 08:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Jorge Luiz, 252 – Centro, nesta cidade, necessitando apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Original ou cópia autenticada do CNPJ da entidade;
- II. Original ou cópia autenticada da ata que empossa a atual diretoria da entidade;
- III. Original ou cópia autenticada de Cédula de Identidade do representante indicado pela Entidade;

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**

1

Estrutura Organizacional e Administrativa

- IV. Ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo seu Presidente ou substituto legal, onde constam os nomes dos representantes indicados (titular e suplente);
V. Cópia da ata da reunião que escolheu os representantes de cada instituição.

§ 1º. Só poderão concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde, os representantes das entidades da sociedade civil com sede e atuação no município de Pé de Serra, os trabalhadores da saúde com vínculo trabalhista no município de Pé de Serra e os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que comprovem residência no município de Pé de Serra.

§ 2º. Para os representantes dos profissionais de saúde que não exista instituição representativa com sede no município, deverá a ata ser elaborada e assinada pelos profissionais de saúde presentes no momento da Assembleia Pública de acordo com a categoria profissional.

Art. 5º. A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral será afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Pé de Serra e divulgada nos meios disponíveis para este fim até o dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 6º. A eleição dos representantes ocorrerá por cada segmento durante a Assembleia Pública.

Parágrafo Único. Cada entidade terá direito a 01 (um) voto.

Art. 7º. Os recursos e as impugnações que possam incidir sobre o processo de renovação deverão ser apresentados pelos impugnantes, impreterivelmente, durante a realização da Assembleia Pública de Eleição.

Art. 8º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e proclamará os representantes das entidades e movimentos sociais, dos prestadores de serviços de saúde e dos profissionais de saúde eleitos, sendo, então, lavrada uma ata contendo o resultado final.

Art. 9º. As eleições a que se refere este edital serão gerenciadas por uma comissão eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica a presidência deste conselho encarregada de comunicar ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público a realização das referidas eleições.

Art. 10º. Fica criada a comissão eleitoral nas pessoas de: Eduardo Santos Cordeiro e Deisiane Freitas Rios

Art. 11º. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão eleitoral e, se necessário, consulta ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra – BA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em
26 de janeiro 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal